



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO Nº 4027/2017

Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto 4000/2017 que dispõe sobre datas de vencimento das parcelas do ISS e da Taxa de Licença para o exercício financeiro de 2017 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Inciso V do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o vencimento das prestações dos tributos ISS e Taxa de Licença do corrente exercício **DECRETA:**

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4000/2017 de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O Imposto sobre Serviços – ISS e a Taxa de Licença, referentes ao exercício de 2017, poderão ser pagos em parcela única ou em 04 (quatro) parcelas mensais, obedecendo ao seguinte cronograma:

Parcela única: dia 15 de maio de 2017;

1ª.Parcela: dia 15 de maio de 2017;

2ª.Parcela: dia 15 de junho de 2017;

3ª.Parcela: dia 15 de julho de 2017;

4ª.Parcela: dia 15 de agosto de 2017.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César-SP, 27 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca - Secretária Substituta